



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**LEI Nº 422/2005**

**Autoriza o Município de Vila Pavão celebrar contrato de comodato com a entidade MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de COMODATO com MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.318/0011-60, com sede na Rua Dr. Renato Maia, nº 84, Nova Venécia/ES.

Parágrafo único – O imóvel objeto do contrato de comodato autorizado por esta lei, trata-se de um prédio pertencente a comodante, situado no Córrego da Figueira, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com as alterações e reformas necessárias ao uso e manutenção do imóvel pertencente a comodante.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de março de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal